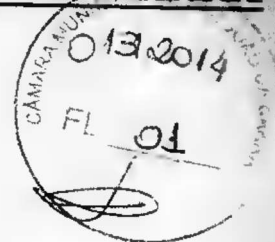




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 013/2014

EXERCÍCIO DE 2014

Referência Processo Liquidatório

Assunto Contratação de Empresa Especializada Para a

Pretação de Serviços de Budget.

PROCESSO Nº 013/2014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 26 de Fevereiro de 2014.

À Empresa

V.M MARQUES COMÉRCIO DE FLORES

R. PRINCESA ISABEL, 316 – PARQUE ROSARIO

CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ

CEP 28.024-152

Assunto: Solicitação de Orçamento

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à serviços de Buffet, conforme Especificações e Quantidade Estimada estipuladas nas tabelas abaixo, para atendimento às necessidades desta Casa Legislativa. Os serviços serão oferecidos de forma variada, num quantitativo semelhante à descrição dos produtos nos respectivos cardápios:

TIPO DE CARDÁPIO	TIPO DE SERVIÇO	PRODUTOS POR PESSOA
1	Lanches	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 1 unidade de sanduíche; d). 1 unidade de salgado de forno; e). 30 gramas de mini pão de queijo; f). 60 gramas de bolo;
2	Coffee break	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 20 gramas de capuccino; d). 50 ml de achocolatados; e). 50 ml de café com leite; f). 1 unidade de sanduíche; g). 1 unidade de salgado de forno; h). 30 gramas de mini pão de queijo; i). 60 gramas de bolo; j). 5 unidades de biscoito tipo caseiro. k). 150 g de salada de frutas.
3	Coquetel	a). 150 ml de suco; b). 400 ml de refrigerante;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



		<p>c). 150 ml de água mineral natural; d). 4 unidades de salgados de forno; e). 4 unidades de salgados gratinados e folhados; f). 4 unidades de canapés; g). 4 unidades de salgados finos; h). 4 unidades de salgados quentes; i). 20 g de patês ou mousses salgadas; j). 20 g de embutidos frios e defumados; l). 4 unidades de torradas ou pãezinhos.</p>
4	Coquetel com almoço ou jantar	<p>a). 150 ml de suco; b). 400 ml de refrigerante; c). 150 ml de água mineral natural; d). 3 unidades de salgados de forno; e). 2 unidades de salgados gratinados e folhados; f). 2 unidades de canapés; g). 2 unidades de salgados finos; h). 2 unidades de salgados quentes; i). 20 g de embutidos frios e defumados; j). 4 unidades de torradas ou pãezinhos. k). 200 g de escalopinho de filé mignon ao molho madeira e champignon; l). 100 g de supremo de frango; m). 100 g de arroz branco cozido; n) 80 g de batata sothé; o). 100 g de legumes cozidos e/ou salada verde.</p>

Informamos que os serviços serão executados com acompanhados dos materiais necessários para a sua execução, assim como de um quantitativo de pessoal para a prestação dos mesmos. Solicitamos portanto, o fornecimento de orçamento estimativo, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



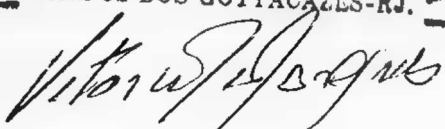
ITEM	TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO	TIPO DE CARDÁPIO	CUSTO TOTAL R\$
01	A	Lanches	160	10	1	15.500,00
02	B	Coffee Break	50	10	2	8.500,00
03	C	Coffee Break	70	15	2	20.250,00
04	D	Coquetel	3	100	3	9.800,00
05	E	Coquetel	2	200	3	14.280,00
06	F	Coquetel com almoço/jantar	1	200	4	8.200,00

CUSTO GLOBAL (R\$)	76.530,00
---------------------------	------------------

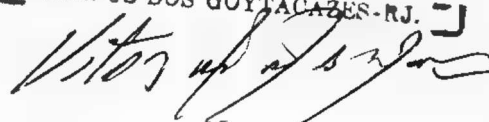
Atenciosamente,


Theotonio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral

16.369.651/0001-93
V.M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES
Rua Princesa Isabel, 316 - Galpão
PARQUE ROSÁRIO - CEP 28.024-152
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.



16.369.651/0001-93
V.M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES
Rua Princesa Isabel, 316 - Galpão
PARQUE ROSÁRIO - CEP 28.024-152
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 26 de Fevereiro de 2014.

À Empresa

J.B STELLET ALVES RESTAURANTE E LANCHONETE – ME

AVENIDA LIBERDADE, 77, GRUSSAI

SÃO JOÃO DA BARRA, RJ

CEP 28.200-000

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à serviços de Buffet, conforme Especificações e Quantidade Estimada estipuladas nas tabelas abaixo, para atendimento às necessidades desta Casa Legislativa. Os serviços serão oferecidos de forma variada, num quantitativo semelhante à descrição dos produtos nos respectivos cardápios:

TIPO DE CARDÁPIO	TIPO DE SERVIÇO	PRODUTOS POR PESSOA
1	Lanches	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 1 unidade de sanduíche; d). 1 unidade de salgado de forno; e). 30 gramas de mini pão de queijo; f). 60 gramas de bolo;
2	Coffee break	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 20 gramas de capuccino; d). 50 ml de achocolatados; e). 50 ml de café com leite; f). 1 unidade de sanduíche; g). 1 unidade de salgado de forno; h). 30 gramas de mini pão de queijo; i). 60 gramas de bolo; j). 5 unidades de biscoito tipo caseiro. k). 150 g de salada de frutas.
3	Coquetel	a). 150 ml de suco; b). 400 ml de refrigerante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



		<p>c). 150 ml de água mineral natural; d). 4 unidades de salgados de forno; e). 4 unidades de salgados gratinados e folhados; f). 4 unidades de canapés; g). 4 unidades de salgados finos; h). 4 unidades de salgados quentes; i). 20 g de patês ou mousses salgadas; j). 20 g de embutidos frios e defumados; l). 4 unidades de torradas ou pãezinhos.</p>
4	Coquetel com almoço ou jantar	<p>a). 150 ml de suco; b). 400 ml de refrigerante; c). 150 ml de água mineral natural; d). 3 unidades de salgados de forno; e). 2 unidades de salgados gratinados e folhados; f). 2 unidades de canapés; g). 2 unidades de salgados finos; h). 2 unidades de salgados quentes; i). 20 g de embutidos frios e defumados; j). 4 unidades de torradas ou pãezinhos. k). 200 g de escalopinho de filé mignon ao molho madeira e champignon; l). 100 g de supremo de frango; m). 100 g de arroz branco cozido; n) 80 g de batata sothé; o). 100 g de legumes cozidos e/ou salada verde.</p>

Informamos que os serviços serão executados com acompanhados dos materiais necessários para a sua execução, assim como de um quantitativo de pessoal para a prestação dos mesmos. Solicitamos portanto, o fornecimento de orçamento estimativo, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ITEM	TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO	TIPO DE CARDÁPIO	CUSTO TOTAL R\$
01	A	Lanches	160	10	1	15750,00
02	B	Coffee Break	50	10	2	9250,00
03	C	Coffee Break	70	15	2	20950,00
04	D	Coquetel	3	100	3	11.000,00
05	E	Coquetel	2	200	3	13600,00
06	F	Coquetel com almoço/jantar	1	200	4	8100,00

CUSTO GLOBAL (R\$) 78650,00

Atenciosamente,

Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral

fatima
08.197.510/0001-027
J. B. STELET ALVES
RESTAURANTE E LANCHONETE
Avenida Liberdade 77
Grassol - CEP 28.200-000
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 26 de Fevereiro de 2014.

À Empresa

APETITU'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME

A.V PELINCA, 100, LOJA 04, PELINCA

CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ

CEP 28.035-053

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à serviços de Buffet, conforme Especificações e Quantidade Estimada estipuladas nas tabelas abaixo, para atendimento às necessidades desta Casa Legislativa. Os serviços serão oferecidos de forma variada, num quantitativo semelhante à descrição dos produtos nos respectivos cardápios:

TIPO DE CARDÁPIO	TIPO DE SERVIÇO	PRODUTOS POR PESSOA
1	Lanches	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 1 unidade de sanduíche; d). 1 unidade de salgado de forno; e). 30 gramas de mini pão de queijo; f). 60 gramas de bolo;
2	Coffee break	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 20 gramas de capuccino; d). 50 ml de achocolatados; e). 50 ml de café com leite; f). 1 unidade de sanduíche; g). 1 unidade de salgado de forno; h). 30 gramas de mini pão de queijo; i). 60 gramas de bolo; j). 5 unidades de biscoito tipo caseiro. k). 150 g de salada de frutas.
3	Coquetel	a). 150 ml de suco; b). 400 ml de refrigerante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



		<p>c). 150 ml de água mineral natural; d). 4 unidades de salgados de forno; e). 4 unidades de salgados gratinados e folhados; f). 4 unidades de canapés; g). 4 unidades de salgados finos; h). 4 unidades de salgados quentes; i). 20 g de patês ou mousses salgadas; j). 20 g de embutidos frios e defumados; l). 4 unidades de torradas ou pãezinhos.</p>
4	Coquetel com almoço ou jantar	<p>a). 150 ml de suco; b). 400 ml de refrigerante; c). 150 ml de água mineral natural; d). 3 unidades de salgados de forno; e). 2 unidades de salgados gratinados e folhados; f). 2 unidades de canapés; g). 2 unidades de salgados finos; h). 2 unidades de salgados quentes; i). 20 g de embutidos frios e defumados; j). 4 unidades de torradas ou pãezinhos. k). 200 g de escalopinho de filé mignon ao molho madeira e champignon; l). 100 g de supremo de frango; m). 100 g de arroz branco cozido; n) 80 g de batata sothé; o). 100 g de legumes cozidos e/ou salada verde.</p>

Informamos que os serviços serão executados com acompanhados dos materiais necessários para a sua execução, assim como de um quantitativo de pessoal para a prestação dos mesmos. Solicitamos portanto, o fornecimento de orçamento estimativo, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ITEM	TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO	TIPO DE CARDÁPIO	CUSTO TOTAL R\$
01	A	Lanches	160	10	1	16.750,00
02	B	Coffee Break	50	10	2	9.250,00
03	C	Coffee Break	70	15	2	21.800,00
04	D	Coquetel	3	100	3	10.700,00
05	E	Coquetel	2	200	3	14.120,00
06	F	Coquetel com almoço/jantar	1	200	4	7.700,00

CUSTO GLOBAL (R\$) 80.320,00

Atenciosamente,

Theotonio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral

17.749.138/0001-90

APETITU'S COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

Av. Pelinca, 100 - Loja 64
Pelinca - CEP: 28.035-053

Campos dos Goytacazes - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Diretoria Geral

Preço Médio



São João da Barra RJ, 12 de Março de 2014.

Ref. Processo nº 013/2014

PLANILHA MÉDIA:

ITEM	TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO	TIPO DE CARDÁPIO	CUSTO TOTAL R\$
01	A	Lanches	160	10	1	R\$ 48.000,00
02	B	Coffee Break	50	10	2	R\$ 27.000,00
03	C	Coffee Break	70	15	2	R\$ 63.000,00
04	D	Coquetel	3	100	3	R\$ 31.500,00
05	E	Coquetel	2	200	3	R\$ 42.000,00
06	F	Coquetel com almoço/jantar	1	200	4	R\$ 24.000,00

CUSTO GLOBAL (R\$)	R\$ 78.500,00
---------------------------	----------------------


Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



Câmara de
São João da Barra



EDITAL

Licitação nº 008/2014 – Convite nº 007/ 2014

Tipo: Menor preço Global

Processo nº 013/2014

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189.0001/29, com sede na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos, devem ser entregues nos seguintes local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

Data: 28/03/2014.

Hora: 10h00min

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 08:00 até 17:00 horas.

1 - DO OBJETO, DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**.

1.1 conforme especificação existente no Projeto Básico (anexo II).

O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para aquisição do objeto deste convite é de **R\$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais)**.

1.2. A execução do Objeto adquirido deverá ser realizada conforme descrição do projeto básico, sendo o pagamento efetuado através de nota de empenho.

1.3. O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

1.4. A presente licitação reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Global**.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – Os Serviços deverão ser prestados em até cinco dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo VI).

4.5 - A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto e da Carteira de Identidade dos Sócios, ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO, item 6.2 deste edital.

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Documentação de Habilitação

Câmara Municipal de São João da Barra

Licitação nº 008/ 2014 - convite nº 007/2014

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Proposta de Preços

Câmara Municipal de São João da Barra

Licitação nº 008/ 2014 - convite nº 007/2014

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constante dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo V);

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal;

6.2.2 - CPF do(s) sócio(s) e do representante legal;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.5 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VIII).

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Municipal do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.3.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do Licitante.

6.3.3.2) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, ou, ser for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de Inscrição Municipal.

6.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS;

6.4.1 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5.1 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.5.2 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:

6.9.1 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **menor preço global**, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS

9.1.- Poderão ser apresentadas impugnações referente a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tél: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

suspensão no empelo com a sigla que impede

10.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10 . Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2014, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.01

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 dias (trinta dias)** corridos após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



12.2.1 – A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.7. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação. ✓

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ou serviço prestado com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material ou serviço prestado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. ✓

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. 013/2014.

17.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução *ou* do resultado do processo licitatório.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens ou execução do objeto.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens ou execução do objeto.

17.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.13 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	PROJETO BÁSICO
III	MODELO DE CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
V	DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
VI	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
IX	PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

17.14 - As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.15 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 20 de Março de 2014.

JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º. _____/2014.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
BARRA – RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 391.142.877-49; e de outro lado, _____ CPF n.º _____, C.I. n.º _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Convite n. 007/2014 do tipo menor preço Global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 013/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**

Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alts, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**

1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Ordem de Serviços do objeto licitado até 31.12.2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2014 pelo regime de execução do tipo menor preço global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos ou serviços prestados;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material ou serviços prestados, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os materiais ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



- 1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
- 1.1.2 - Executar os serviços, sob o regime de menor preço global, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **007/2014**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- 1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;
- 1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;
- 1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;
- 1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;
- 1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material ~~que possa advir~~ direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel. 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel. 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



8.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2014, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



Câmara de
São João da Barra



11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ. ✓

15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação. ✓

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2014.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



Aluizio Siqueira Filho
Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os referidos serviços se fazem necessários, para que esta Casa Legislativa possa dispor de condições de atender a uma demanda de suprimento de necessidades dos vereadores, servidores e eventos desta Câmara, considerando que não possui mão de obra disponível, nem materiais para este tipo de serviço.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade de serviços de Buffet, nos tipos de coffee break, coquetéis e lanches para servir às necessidades desta Casa Legislativa, visando possibilitar um melhor atendimento aos vereadores, nas sessões legislativas, reuniões de comissões, gabinetes de vereadores, assim como a eventos promovidos por esta Câmara entende ser necessário a contratação de uma empresa para a prestação deste tipo de serviço.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



4.1 A contratação deverá observar as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

5. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme abaixo relacionado, podendo ser acrescentadas atividades correlatas, à critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo inclusos no mesmo, o fornecimento dos materiais.

5.1. TIPOS DE EVENTOS

ITEM	EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO	TIPO DE CARDÁPIO	TIPO DE EVENTO
1	Gabinetes de Vereadores	475	10	1	A
2	Reunião de Comissões	50	10	2	B
3	Sessões Legislativas	42	15	2	C
4	Sessões Solenes Tipo 1	3	80	3	D
5	Sessões Solenes Tipo 2	1	200	3	E
6	Eventos Comemorativos	1	200	4	F

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



5.2. DESCRIÇÃO DOS CARDÁPIOS

Os serviços relativos aos cardápios na descrição da tabela acima, serão discriminados da seguinte forma:

TIPO DE CARDÁPIO	TIPO DE SERVIÇO	PRODUTOS POR PESSOA
1	Lanches	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 1 unidade de sanduíche; d). 1 unidade de salgado de forno; e). 30 gramas de mini pão de queijo; f). 60 gramas de bolo;
2	Coffee break	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 20 gramas de capuccino; d). 50 ml de achocolatados; e). 50 ml de café com leite; f). 1 unidade de sanduíche; g). 1 unidade de salgado de forno; h). 30 gramas de mini pão de queijo;



Câmara de
São João da Barra



		<p>i). 60 gramas de bolo;</p> <p>j). 5 unidades de biscoito tipo caseiro.</p> <p>k). 150 g de salada de frutas.</p>
3	Coquetel	<p>a). 150 ml de suco;</p> <p>b). 400 ml de refrigerante;</p> <p>c). 150 ml de água mineral natural;</p> <p>d). 4 unidades de salgados de forno;</p> <p>e). 4 unidades de salgados gratinados e folhados;</p> <p>f). 4 unidades de canapês;</p> <p>g). 4 unidades de salgados finos;</p> <p>h). 4 unidades de salgados quentes;</p> <p>i). 20 g de patês ou mousses salgadas;</p> <p>j). 20 g de embutidos frios e defumados;</p> <p>l). 4 unidades de torradas ou pãezinhos.</p>
4	Coquetel com almoço ou jantar	<p>a). 150 ml de suco;</p> <p>b). 400 ml de refrigerante;</p> <p>c). 150 ml de água mineral natural;</p> <p>d). 3 unidades de salgados de forno;</p> <p>e). 2 unidades de salgados gratinados e folhados;</p> <p>f). 2 unidades de canapês;</p>

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



		<p>g). 2 unidades de salgados finos;</p> <p>h). 2 unidades de salgados quentes;</p> <p>i). 20 g de embutidos frios e defumados;</p> <p>j). 4 unidades de torradas ou pãezinhos.</p> <p>k). 200 g de escalopinho de filé mignon ao molho madeira e champignon;</p> <p>l). 100 g de supremo de frango;</p> <p>m). 100 g de arroz branco cozido;</p> <p>n). 80 g de batata sothé;</p> <p>o). 100 g de legumes cozidos e/ou salada verde.</p>
--	--	---

5.3. TIPOS DE PRODUTOS E RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS

A natureza dos produtos e alimentos a serem servidos nos lanches, coffee breaks e coquetéis serão servidos de forma alternada, possuindo as características conforme abaixo:

PRODUTOS	CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS
Achocolatado	Bebida láctea sabor chocolate servido quente
Água mineral natural	Água mineral natural, sem gás



Câmara de
São João da Barra



Arroz branco cozido	Arroz cozido na forma tradicional, "solto" para servir com churrasco.
Batata sothé	Pedaços de batata inglesa cozida, finalizada ao creme de leite e cebola, coberta com cebolinha verde picada.
Biscoito tipo caseiro	Tipo "petit four", disponibilizado nas variedades de sabor coco, leite condensado, nata, casadinho de goiaba, ou similar.
Bolo	Disponibilizado nas variedades de sabor chocolate, laranja, coco, baunilha, cenoura e fubá cremoso.
Canapés	Servidos em pequenas porções, tendo como base biscoitos, pães, torradas, acompanhados de patês, carnes, embutidos, queijos, etc.
Capuccino	Tipo tradicional, servido com leite quente.
Café com leite	Leite misturado com café, na forma tradicional, servido quente.
Embutidos frios e defumados	Embutidos de carne, tipo: mortadela, salsicha, salame, presunto, peito de peru, peito de frango, etc.
Escalopinho de filé mignon	Filé mignon cortado em "lascas", preparado ao molho madeira com champignon
Legumes cozidos e/ou salada verde	Legumes (batata, cenoura, chuchu, vagem e brócolis), cozidos no vapor com manteiga. A salada verde é composta de folhas de alface, comum e chinesa, tomate e cebola fatiados cru, cenoura e beterraba raladas cru, rúcula e chicória.
Mini pão de queijo	Pão de queijo tradicional, com peso médio de 30 g por unidade.
Pãezinhos	Pães de 20 g, salgados, dos tipos: francês, batata, leite, etc.
Patês ou Mousses salgadas	Patês ou Mousses para serem servidos acompanhadas de biscoitos e/ou pães podendo ser de: atum, queijo, palmito, legumes, azeitona, bacalhau, salmão, etc.
Refrigerantes	Tipos comum, e "diet" ou "light", nos sabores cola, guaraná,

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



	laranja e limão.
Salada de frutas	Em embalagem individual e descartável de 200 ml, com tampa, acompanhada de colher também descartável e com, no mínimo, três das seguintes frutas: banana, maçã, abacaxi, mamão, uva e laranja.
Salgados finos	Tarteletes de brie com geléias, éclair de frango e curry, trouxinha de ave defumada ao molho, crocantes de frango, crocantes de camarão, empanados, etc.
Salgados de forno	Pastel de forno, empadas, mini guichê, canudinhos, etc.
Salgados gratinados e folhados	Gratinados de cebola, milho e legumes, e folhados de bacon, presunto, bacon, bacalhau, camarão, frango, etc.
Salgados quentes	Risoles de frango e camarão, coxinhas, bolinhas de queijo, pastéis de carne e camarão, quibes, bolinhos de bacalhau, etc.
Sanduíche	Com peso médio de 75 g, devendo ser montado com os seguintes produtos: <ul style="list-style-type: none">- um pão de sal tipo francês com peso médio de 50 g, ou duas fatias de pão de forma sem casca.- uma fatia de presunto com peso médio de 10 g- uma fatia de queijo tipo "prato" ou similar, com peso médio de 10 g.- uma porção de manteiga, com peso médio de 5 g.
Suco	Tipos comum, e "diet" ou "light", em embalagens longa vida, nos sabores pêssego, manga, caju, maracujá, goiaba, uva e laranja.
Suco Natural	Tipos comum, e sem açúcar, nos sabores laranja, caju, manga e goiaba.
Supremo de frango	Peito de frango enrolado com presunto cozido e queijo prato, assado ao forno.



Câmara de
São João da Barra



Torradas	Torradas de pão francês, ou bisnaga, sabor amanteigadas.
----------	--

Os sucos e bebidas naturais sem açúcar, deverão ser acompanhados de adoçante dietético líquido em frascos de 100 ml, para uso individualizado.

5.4. PESSOAL

Os serviços serão prestados com um quantitativo mínimo de pessoal que possa garantir a qualidade do atendimento, da seguinte forma:

TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAL
A	Lanche	-
B	Coffee break	a). 01 Garçom ou garçonete
C	Coffee break	a). 01 Garçom ou garçonete
D	Coquetel	a). 03 Garçom ou garçonete b). 01 Auxiliar de cozinha
E	Coquetel	a). 04 Garçom ou garçonete b). 01 Copeiro

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



		c). 01 Auxiliar de cozinha
F	Coquetel com almoço ou jantar	a). 05 Garçom ou garçonete b). 02 Copeiro c). 02 Auxiliar de cozinha

Todos os serviços serão disponibilizados com os materiais necessários para que os mesmos sejam ofertados, como: copos, mesas, jarras, xícaras, pratos, talheres, taças, copos de vidro, copos descartáveis, guardanapos, etc.

Os serviços serão executados, sempre que houver necessidade, à pedido da Administração da Câmara devendo os mesmos serem efetuados preferencialmente na sede da Câmara, localizada na R. Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ, e excepcionalmente e outros locais onde seus membros virem a se reunir dentro da sede do município.

6. CRONOGRAMA FÍSICO:

Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda da sexta-feira, das 8h às 17h, entre os meses de julho a dezembro do presente ano, e o pagamento dos mesmos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Local de execução:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ CEP: 28200-000

7.2. Prazo máximo à execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho. emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2014, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.01

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias (trinta dias) corridos após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

9.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante cheque nominal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



9.2.1 – A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

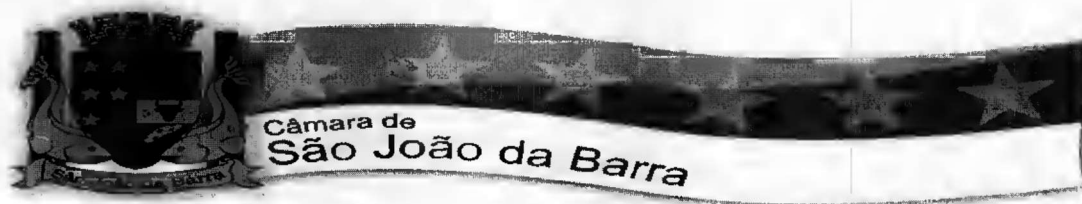
- 10.1 Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas no presente projeto básico;
- 10.2 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, referente a habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Será designado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da execução do serviço, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Projeto Básico.
- 11.2. Rejeitar o serviço caso que não atenda aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.
- 11.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal, suas respectivas certidões (INSS,FGTS, CNDT), que deverá ser feito pelo servidor designado.
- 11.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tél: 22-27411301



12.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação prévia de preços a ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

São João da Barra 12 de Março de 2014.

Diretor Geral
Theotonio Sardinha Paes da Silveira

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tél: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO III

À Câmara Municipal de São João da Barra.
(fora do envelope)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
_____, CPF
n. _____, residente
_____, como representante legal da
empresa _____, CNPJ
_____; com poderes para oferecer lances, assinar
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que
tange à Carta Convite nº 007/2014.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO IV

PROPOSTA

Empresa: _____
 Endereço: _____
 Email e Tel.: _____
 CNPJ: _____
 Validade da proposta: _____

ITEM	TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO	TIPO DE CARDÁPIO	CUSTO TOTAL R\$
01	A	Lanches	160	10	1	
02	B	Coffee Break	50	10	2	
03	C	Coffee Break	70	15	2	
04	D	Coquetel	3	100	3	
05	E	Coquetel	2	200	3	
06	F	Coquetel com almoço/jantar	1	200	4	

CUSTO GLOBAL (R\$) _____

(Carimbo da Empresa)

Representante legal

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
 CEP 28200-000
 Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(envelope de proposta de preço)

Ref.: Carta Convite nº 007/2014

A Empresa _____ com sede na
cidade de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____, CPF
_____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e
seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____ de _____ de 2014.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



Representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Carta Convite nº 007/2014.

na _____, com sede
na _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que
não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a
45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante legal da empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Ref.: Carta Convite nº 007/2014

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção
ao disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Carta Convite. Declara,
además, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de 2014.

Representante legal da empresa e carimbo de CNPJ

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (envelope de habilitação)

Ref.: Carta Convite n° 007/2014.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____ de _____ de 2014.

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO IX

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Ref.: convite nº 002/2014

ITEM	TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO	TIPO DE CARDÁPIO	CUSTO TOTAL R\$
01	A	Lanches	160	10	1	R\$ 48.000,00
02	B	Coffee Break	50	10	2	R\$ 27.000,00
03	C	Coffee Break	70	15	2	R\$ 63.000,00
04	D	Coquetel	3	100	3	R\$ 31.500,00
05	E	Coquetel	2	200	3	R\$ 42.000,00
06	F	Coquetel com almoço/jantar	1	200	4	R\$ 24.000,00

CUSTO GLOBAL (R\$)	R\$ 78.500,00
---------------------------	----------------------

Theotonio Sardinha Paes da Silveira

Diretor Geral

Theotonio Sardinha Paes da Silveira

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 007/2014 – Tipo Menor Preço Global


Processo: 013/2014

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 28 de Março de 2014, exatamente às 10h Licitação tipo Carta Convite, na modalidade Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, constantes do Edital de Licitação nº 008/2014.

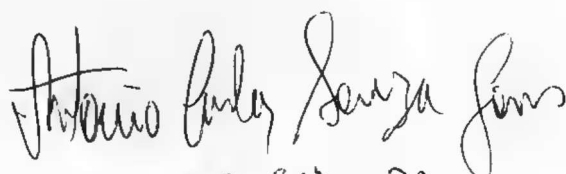
Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 007/2014 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4 .

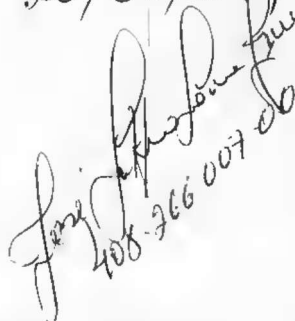
Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 20 de Março de 2014.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

ATESTAMOS QUE A PRESENTE MINUTA DE
EDITAL, FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DESTA CÂMARA ENTRE 20/03/2014 E 28/03/2014.


302.429.917-34


405-266-007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: APETITTU'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 17.749.138/0001-90

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **28 de Março de 2014** às **10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo I, deste Edital.

São João da Barra, 20 de Março de 2014.



JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
Diretor De Licitações E Contrato



Recebi em: 20/03/2014 Carimbo da Empresa

17.749.138/0001-90

**APETITTU'S COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**

Av. Pelinca, 100 - Loja 64
Pelinca - CEP: 28.035-053

Campos dos Goytacazes - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: J.B STELLET ALVES RESTAURANTE E LANCHONETE - ME

CNPJ: 08.197.510/0001-02

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **28 de Março de 2014 às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

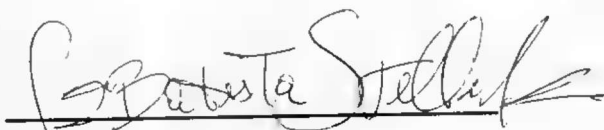
1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, conforme discriminação no Anexo I, deste Edital.

São João da Barra, 20 de Março de 2014.



JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
Diretor De Licitações E Contrato



Recebi em: 20/03/2014 Carimbo da Empresa

08.197.510/0001-02
J. B. STELLET ALVES
RESTAURANTE E LANCHONETE
Avenida Liberdade, 77
Grassol - CEP 28.200-000
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: V.M MARQUES COMÉRCIO DE FLORES

CNPJ: 16.369.651/0001-93

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **28 de Março de 2014 às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:


1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo I, deste Edital.

São João da Barra, 20 de Março de 2014.



JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
Diretor De Licitações E Contrato



Recebi em: 20/03/2014 Carimbo da Empresa

[16.369.651/0001-93]
V.M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES
Rua Princesa Isabel, 316 - Galpão
PARQUE ROSÁRIO - CEP 28.024-162
[CAMPOS DOS GOYTAÇAZES-RJ.]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo 013/2014
Carta Convite nº 007/2014
Tipo: Menor Preço Global



Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 008/2014, referente ao Convite nº 007/2014, no tipo de Menor Preço Global.

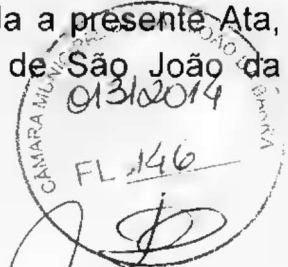
Aos vinte e oito dias do mês de Março de 2014, às 10hs e 08 min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 008/2014, referente ao Convite nº 007/2014, concernente à contratação de empresa para Prestação de Serviços de Buffet, para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra-RJ. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **V.M MARQUES COMÉRCIO DE FLORES – ME**, CNPJ 16.369.651/0001-93, representada por **VITOR MACHADO MARQUES**, CPF 091.947.687-22; **J.B STELLET RESTAURANTE E LANCHONETE – ME**, CNPJ : 08.197.510/0001-02, representada por **JOÃO BATISTA STELLET ALVES**, CPF: 951.466.607-00 e **APETITTU'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ 17.749.138/0001, 90 representada por **MARCELO PAES HENRRQUES**, CPF 007.186.267-61. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B). Em seguida foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. Assim foi encerrada a fase de "Habilitação", passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B), ordenados da seguinte forma. **V.M MARQUES COMÉRCIO DE FLORES – ME**, **J.B STELLET RESTAURANTE E LANCHONETE – ME** e em seguida **APETITTU'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, onde a **V.M MARQUES COMÉRCIO DE FLORES – ME** foi vencedora totalizando um valor Global de R\$ 76.530,00 (Setenta e seis mil quinhentos e trinta reais). E



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratada a Sessão foi encerrada às 11h50min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 28 de Março de 2014.



Flavia Maria Ramos Cardoso
Flavia Maria Ramos Cardoso
Presidente da CPL

Bruno Lindolfo Gomes
Bruno Lindolfo Gomes
Membro

Simey Vieira de Oliveira
Simey Vieira de Oliveira
Membro

Participantes:

Vitor Machado Marques
V.M MARQUES COMÉRCIO DE FLORES – ME, CNPJ 16.369.651/0001-93,
representada por VITOR MACHADO MARQUES, CPF 091.947.687-22.

J.B Stellet
J.B STELLET RESTAURANTE E LANCHONETE – ME, CNPJ :
08.197.510/0001-02, representada por MAURICIO RIBEIRO ALVES, CPF:
951.466.607-00.

Marcelo Paes Henriques
APETITTU'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ
17.749.138/0001, 90 representada por MARCELO PAES HENRIQUES,
CPF 007.186.267-61.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE**




REF.: CARTA CONVITE Nº 007/2014
PROCESSO Nº 013/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 007/2014**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **V.M MARQUES COMÉRCIO DE FLORES – ME**, inscrita sob o CNPJ **16.369.651/0001-93**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de **R\$ 76.530,00 (Setenta e seis mil quinhentos e trinta reais)**.

Diante de homologação do presente objeto e convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 28 de Março de 2014.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho

Empenho 000049 **Exercício** 2014 **Data** 11/04/2014 **Tipo** Global

Unidade Orçamentária
0001 Câmara Municipal

Cód. Red. Programa de Trabalho
11 0001.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Beneficiário
V.M MARQUES COMÉRCIO DE FLORES - ME
CPF/CNPJ: 16.369.651/0001-93
Endereço: N°

Solicitante **Processo** 013/2014 **Contrato**


Tipo Licitação **N° Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **N° Edital**
Convite Art.22-III 013/2014 24/02/2014 007/2014

Controle Orçamentário **Fonte de Recursos**
Saldo Anterior: 507.113,46 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor Empenho: 76.530,00
Saldo Atual: 430.583,46

Especificação
REFERENTE A SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 76.530,00


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:


ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº. 014/2014.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA V.M
MARQUES COMÉRCIO DE FLORES – ME
, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA –
RJ.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 391.142.877-49; e de outro lado, a empresa V.M MARQUES COMÉRCIO DE FLORES – ME, CNPJ 16.369.651/0001-9, situada na rua Princesa Isabel, nº 316, Galpão, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28.024-152, representada por seu representante legal S.R Vitor Machado Marques, CPF n.091.947.687-22, C.I. n.12436634-5 IFP - RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Convite n. 007/2014 do tipo menor preço Global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 013/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**

Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Ordem de Serviços do objeto licitado até 31.12.2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2014 pelo regime de execução do tipo menor preço global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

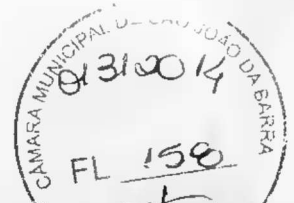
3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos ou serviços prestados;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material ou serviços prestados, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.



3.6. Os materiais ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar os serviços, sob o regime de menor preço global, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **007/2014**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;



1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor de pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência de material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.



5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não



executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de **R\$ 76.530,00 (Setenta e seis mil quinhentos e trinta reais)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2014, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

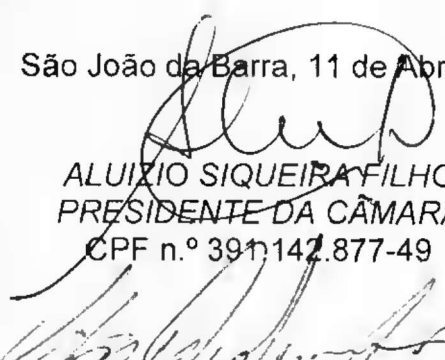
CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

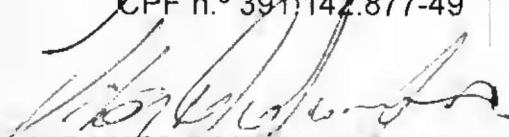
Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 11 de Abril de 2014.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 391.142.877-49


V.M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES – ME
VITOR MACHADO MARQUES
CPF n.091.947.687-22

16.369.651/0001-93
V.M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES
Rua Princesa Isabel, 316 - Galpão
PARQUE ROSÁRIO - CEP 28.024-152
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



TESTEMUNHAS

Renata da Silva Nunes
Renata da Silva Nunes
CPF 070.222.767-65

Jose Satyro Soares Ferreira
Jose Satyro Soares Ferreira
CPF 408.266.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 014/2014

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 007/2014

Ref.: Processo nº 013/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 013/2014, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO** nº 014/2014, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

EMPRESA: V.M MARQUES COMÉRCIO DE FLORES - ME, CNPJ 16.369.651/0001-93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2014. O valor total do contrato é de **R\$ 76.530,00 (Setenta e seis mil quinhentos e trinta reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 11 de Abril de 2014.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 391.142.877-49


V.M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES – ME
VITOR MACHADO MARQUES
CPF n.º 091.947.687-22

16.369.651/0001-93
V.M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES
Rua Princesa Isabel, 316 - Galpão
PARQUE ROSÁRIO - CEP 28.024-152
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - 1